



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGOF/PMC-SMDAS-DGOF-CDGCPC/PMC-SMDAS-DGOF-CDGCPC-SPC/PMC-SMDAS-DGOF-CDGCPC-SPC-ANUA

PARECER

Campinas, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Campinas
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
Parecer Conclusivo

EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 203 DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(TERMO DE COLABORACAO Nº 054/2023)

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (SEDE)

CNPJ: 35.797.364/0024-15

ENDEREÇO E CEP: RUA PROFESSOR ADRIANO BOUCALT, 589 - VILA LEMOS - 13100-497

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL TEM POR FINALIDADE CRIAR, IMPLANTAR, ORGANIZAR, ADMINISTRAR E FISCALIZAR OS PROGRAMAS ALDEIAS INFANTIS SOS, DESENVOLVIDOS PARA O GRUPO META DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS QUE PERDERAM OU ESTÃO EM RISCO DE PERDER O CUIDADO PARENTAL, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, QUE ENVOLVE: I. PROMOVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE, POR MEIO DE GARANTIA, DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E JOVEM E NO ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVEDO AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, EM SINTONIA COM AS NORMAS QUE REGEM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM OBSERVÂNCIA À LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS; II. OPORTUNIZAR PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS QUE SE ENCONTRAM TEMPORAL OU PERMANENTEMENTE PRIVADOS DO CUIDADO PARENTAL, COM BASE NO INTERESSE SUPERIOR DOS MESMOS, TOMANDO AINDA COMO MODELO A METODOLOGIA E OS PRINCÍPIOS NORTEADOS DA SOS CHILDRENS VILLAGES INTERNATIONAL. III. REALIZAR SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE FAMÍLIAS, LIDERANÇAS LOCAIS E OPERADORES DE DIREITO, VISANDO A UM AMBIENTE PROTETOR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO DE PERDER O CUIDADO PARENTAL, TOMANDO AINDA COMO MODELO A METODOLOGIA E OS PRINCÍPIOS NORTEADOS DA SOS CHILDRENS VILLAGES INTERNATIONAL (ALDEIAS

INFANTIS SOS INTERNACIONAL). IV. ADVOGAR E PROMOVER OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL ASSIM COMO OS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO PAÍS, COMO ESTIPULADO NA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS DE 1989 SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS. V. PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS DE CUNHO CRÍTICO E SOCIAL E A CULTURA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, QUE PERDERAM OU ESTÃO EM RISCO DE PERDERER O CUIDADO PARENTAL, COM ATIVIDADES DE INCENTIVO CULTURAL NAS ÁREAS DE: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇA, CINEMA, MÍDIAS DIGITAIS, ARTES VISUAIS E OUTRAS RELACIONADAS; VI. ESTIMULAR E APOIAR A PRÁTICA DESPORTIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A CONTRIBUIR COM A EDUCAÇÃO INTEGRAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES COMO DESPORTO EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS, BEM COMO O PARADESPORTO; VII. PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; VIII. DESPERTAR A CONSCIÊNCIA PÚBLICA PARA AS QUESTÕES RELATIVAS À POLÍTICA INTEGRAL DE DIREITOS, ASSIM COMO DEFENDER E FOMENTAR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES NO PAÍS; IX. PROMOVER A ÉTICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS.

OBJETO DA PARCERIA:

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTAR[A, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA PARCERIA 6 GRUPOS DE ATÉ 10 USUÁRIO CADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR) E 1 GRUPO DE ATÉ 10 USUÁRIO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS, QUE É ACOLHIMENTO PROVISÓRIO OFERECIDO EM UNIDADE RESIDENCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES/GRUPO DE IRMÃOS CUJOS GENITORES FORAM DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR OU SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE DESTITUIÇÃO, NAS QUAIS PELO MENOS UMA PESSOA OU CASAL TRABALHA COMO EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE, EM CASA QUE NÃO É A SUA, PRESTANDO CUIDADOS A UM GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA ACOLHIMENTO PREVISTA NO ART. 101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CUJAS AÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS PLANOS DE TRABALHO, QUE FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS E APROVADOS ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O REFERIDO OFÍCIO, VINCULANDO-SE INTEGRALMENTE AOS TERMOS DO MESMO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

EXERCÍCIO: 2024

DOCUMENTO	PROTOCOLO	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboracao n.º 054/2023	PMC.2023.00005800-85	01/04/2023 a 31/03/2028	17.795.048,40
Aditamento n.º 295/2024	PMC.2023.00005800-85	01/04/2024 a 31/03/2028	691.882,08

DECLARAMOS QUE A OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (SEDE), executou o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar, oferece acolhimento provisório em unidades residenciais para 10 crianças/adolescentes, prioritariamente crianças e adolescentes/grupos de

irmãos cujos genitores foram destituídos do poder familiar e/ou se encontram em processo de destituição, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva acolhimento (ECA, Art. 101) e o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar Para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, oferece acolhimento provisório em unidades residenciais, na qual educadores se revezam prestando cuidados a um grupo de adolescentes grávidas e/ou com filhos, que se encontram ou não em situação de rua, exploração sexual e/ou em medidas socioeducativas, usuárias ou não de substâncias psicoativas e/ou com agravos em saúde mental, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), que integra(m) o Sistema Único da Assistência Social do Município. Declaramos que a OSC esteve em regular funcionamento, obteve os resultados através do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria por meio do Termo de Colaboração, bem como do atendimento das metas, que encontram-se detalhados em Relatórios de Monitoramento e Avaliação Sistemático, emitido pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação. Recebeu recursos, auferiu rendimentos e comprovou despesas por fonte de recurso, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Fonte de Recurso	Data do Repasse	Nº do Empenho	Valor Repassado	Data de Entrega	Total de Despesa
MUNICIPAL	05/01/2024	00437	39.922,20	21/02/2024	272.244,52
MUNICIPAL	05/01/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/01/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	05/01/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	05/01/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	05/01/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/01/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/02/2024	00430	39.922,20	15/03/2024	297.964,94
MUNICIPAL	05/02/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	05/02/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	05/02/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	05/02/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/02/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/02/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/03/2024	00438	39.922,20	11/04/2024	271.824,47
MUNICIPAL	05/03/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/03/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	05/03/2024	00430	39.922,20		

MUNICIPAL	05/03/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/03/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/03/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	04/04/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	04/04/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	23/04/2024	8047	1.940,25	15/05/2024	319.152,35
MUNICIPAL	23/04/2024	8049	1.940,25		
MUNICIPAL	23/04/2024	8042	1.940,25		
MUNICIPAL	23/04/2024	8045	1.940,25		
MUNICIPAL	23/04/2024	8046	1.940,25		
MUNICIPAL	23/04/2024	8050	2.772,71		
MUNICIPAL	23/04/2024	8048	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	06/05/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	06/05/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	06/05/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	06/05/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	06/05/2024	08047	1.940,25	13/06/2024	276.167,79
MUNICIPAL	06/05/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	06/05/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	06/05/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	06/05/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/06/2024	00426	39.922,20	15/07/2024	287.965,21
MUNICIPAL	05/06/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/06/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/06/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	05/06/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	00437	39.922,20		

MUNICIPAL	05/06/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	05/06/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/06/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	05/06/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	04/07/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	04/07/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	04/07/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	04/07/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	00438	39.922,20	14/08/2024	293.012,82
MUNICIPAL	04/07/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	04/07/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	04/07/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	04/07/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	04/07/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	05/08/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/08/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/08/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	05/08/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	05/08/2024	08048	1.940,25	11/09/2024	292.155,00
MUNICIPAL	05/08/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	05/08/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	05/08/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/08/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	05/09/2024	00430	39.922,20	29/10/2024	286.669,90
MUNICIPAL	05/09/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/09/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	00438	39.922,20		

MUNICIPAL	05/09/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	05/09/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/09/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/09/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	05/09/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	05/09/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	03/10/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	03/10/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	03/10/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	03/10/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	00426	39.922,20	14/11/2024	330.456,35
MUNICIPAL	03/10/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	03/10/2024	00425	39.922,20		
MUNICIPAL	03/10/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	03/10/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	03/10/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/11/2024	00437	39.922,20		
MUNICIPAL	05/11/2024	08046	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	08048	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	00438	39.922,20		
MUNICIPAL	05/11/2024	08049	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	08047	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	00425	39.922,20	08/01/2025	315.511,18
MUNICIPAL	05/11/2024	08045	1.940,25		
MUNICIPAL	05/11/2024	00430	39.922,20		
MUNICIPAL	05/11/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/11/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/11/2024	00426	39.922,20		
MUNICIPAL	05/11/2024	00460	57.050,94		
MUNICIPAL	05/12/2024	00438	39.922,20	16/01/2025	365.051,77
MUNICIPAL	05/12/2024	08042	1.940,25		
MUNICIPAL	05/12/2024	08050	2.772,71		
MUNICIPAL	05/12/2024	00433	39.922,20		
MUNICIPAL	05/12/2024	08046	1.940,25		

MUNICIPAL	05/12/2024	08049	1.940,25
MUNICIPAL	05/12/2024	00460	57.050,94
MUNICIPAL	05/12/2024	00430	39.922,20
MUNICIPAL	05/12/2024	08048	1.940,25
MUNICIPAL	05/12/2024	00425	39.922,20
MUNICIPAL	05/12/2024	00437	39.922,20
MUNICIPAL	05/12/2024	08045	1.940,25
MUNICIPAL	05/12/2024	08047	1.940,25
MUNICIPAL	05/12/2024	00426	39.922,20

DETALHAMENTO DE DESPESAS POR SERVIÇO			
Mês	Executora	Serviço	Total de Despesa
Janeiro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	33.260,23
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.560,93
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	31.810,99
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	32.785,07
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.139,91
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.389,27
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	56.298,12

Fevereiro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	37.389,25
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	40.558,25
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	38.306,53
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	43.993,50
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	42.579,14
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	38.844,41
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	56.293,86
Março	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	33.332,78
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.010,77
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.578,05
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	34.340,58
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.267,74
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	32.255,62
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	66.038,93

Abril	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.213,74
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.838,44
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	30.979,85
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	79.284,30
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	38.595,00
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	34.207,91
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	65.033,11
Maio	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	34.969,79
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.904,51
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	32.258,21
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	32.341,84
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	33.348,41
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	38.645,75
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	68.699,28

Junho	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	36.593,20
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	36.389,37
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	36.049,00
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	31.328,44
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	36.647,62
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	34.492,05
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	76.465,53
Julho	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	32.861,44
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	48.095,16
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	33.920,83
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	37.718,69
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.968,56
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	41.911,61
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	58.536,53

Agosto	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	43.938,88
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	50.487,06
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.111,11
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	40.053,69
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	39.372,66
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	38.168,82
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	41.022,78
Setembro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	42.281,51
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	45.034,50
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	41.594,36
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	41.861,63
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	46.849,73
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	35.165,24
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	33.882,93

Outubro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	42.163,45
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	55.819,17
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	46.983,58
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	37.930,77
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	36.226,43
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	40.733,01
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	70.599,94
Novembro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	48.530,30
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	50.957,03
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	50.269,08
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	44.565,86
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	41.495,96
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	43.128,35
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	36.564,60

Dezembro	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	49.281,67
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	55.530,74
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	54.392,26
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 04	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	51.420,49
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 05	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	55.766,86
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR	59.245,88
	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - CASA LAR 07 - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR P/ ADOLESCENTES GRAVIDAS E/OU COM FILHOS	39.413,87

RESUMO							
Fonte de Recurso	Saldo do Exercício Anterior	Valor Repassado	Total de Receita com Aplicação	Total de Despesas	Devolução	Recursos Próprios	Valor Autorizado para aplicação no Exercício Seguinte
MUNICIPAL	400.340,23	3.688.737,57	8.182,30	3.608.176,30	0,00	0,00	489.083,80
TOTAL	400.340,23	3.688.737,57	8.182,30	3.608.176,30	0,00	0,00	489.083,80

ATESTAMOS:

- que a aplicação dos recursos deu-se em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho;

- que as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas

propostas e os resultados alcançados, conforme demonstrado nos Relatórios de Execução do Objeto;

- a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

- que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste e do órgão repassador, nos termos das declarações de guarda e responsabilidade dos documentos originais e termo de responsabilidade pelo uso da senha do sistema PDC, constantes dos autos;

- a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, referente aos gastos com pessoal;

- que a OSC em epígrafe tem atendido aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

- a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor sendo o Sr. Alberto Alves da Fonseca - CPF. 068.520.408-10 o responsável;

- que foram realizados os monitoramentos, por meio de acompanhamento de instrumental on line, complementados quando necessário, através de visitas in loco, monitoramentos externos e monitoramentos coletivos, estando os relatórios periódicos anexados nos processos administrativos específicos das parcerias.

- Diante do exposto declaramos a regularidade dos gastos efetuados e analisados dentro do referido exercício, através das comprovações mensais apresentadas.

OBSERVAÇÕES:

Em atendimento a instrução normativa 01/2024 do TCE/SP, para prestação de contas anual do exercício de 2024, a OSC apresentou os Relatórios Anuais de Execução do Objeto. Na condição de gestor da parceria declaro ciência e aprovo com ressalvas os relatórios apresentados pela OSC (documento SEI nº 14794786, nº 14886127, nº 14886128, nº 14886129, nº 14886130, nº 14886131 e nº 14929356), considerando os Planos de Trabalho aprovados e o processo de monitoramento e avaliação junto a OSC. As ressalvas referem-se as inconsistências e falta de registros, por parte da OSC, nos sistemas informatizados, principalmente, no sistema SIGM, em relação as atividades de acordo ao Plano de Trabalho. Esclarecemos que estes registros vem sendo alvo contínuo de orientações e adequações no processo de monitoramento e avaliação, inclusive de pactuação junto a OSC.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, Secretário(a) Municipal, em 13/06/2025, às 13:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15123606** e o código CRC **BC237CCA**.